

DECRETO Nº 3.825, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a regulamentação por datas e setores para a organização dos serviços de poda ou supressão de espécimes arbóreos, limpeza e coleta de galhos, no perímetro urbano do Município de Parapuã, e dá outras providências”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organizar os parâmetros da poda parcial ou supressão de espécimes arbóreos, limpeza e coleta de galhos, nas diversas áreas públicas urbanas do Município;

Considerando a importância de controle ordenado dos vários tipos de poda de árvores vislumbrando a limpeza das vias e logradouros públicos;

Considerando a melhor fiscalização e cumprimento da legislação;

DECRETA

Artigo 1º - Fica determinada que a poda ou a supressão de espécimes arbóreos, a limpeza e a coleta de galhos em áreas públicas urbanas do Município de Parapuã, serão organizadas por datas e setores, devendo ser realizadas da seguinte forma:

- I- Setor 1 (azul) – dias 01 a 07 de cada mês;
- II- Setor 2 (verde) – dias 08 a 15 de cada mês;
- III- Setor 3 (amarelo) – dias 16 a 23 de cada mês;
- IV- Setor 4 (rosa) – dias 24 a 30/31 de cada mês.

Artigo 2º - O mapa geral da área urbana do Município contendo a divisão por setores e datas de realização dos serviços citados no artigo anterior, fará parte integrante deste decreto.

DECRETO Nº 3.825, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará em sanções previstas na legislação vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de abril de 2015.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento